



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Aviso de Licitação	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Atos Legislativos	8
Pauta das Sessões	8
Resumo da Sessão	9
Editais	14
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	17
Licitações e Contratos	17
Contratos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.167/2024

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 24.443/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a expedição de autorização para a realização de eventos públicos e temporários no Município de Garça, abrangendo:

- I. Imóveis públicos;
- II. Logradouros públicos, incluindo ruas, praças, viadutos e parques;
- III. Imóveis sob a posse ou propriedade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I. Evento público: aquele destinado ao público em geral, com ou sem venda de ingressos;
- II. Evento temporário: aquele realizado em um período restrito ou com prazo determinado.

Art. 3º Estão excluídos do disposto neste Decreto reuniões e eventos de natureza privada, sem convite ou cobrança de entradas, realizadas por clubes, entidades de classe, órgãos públicos ou empresas em suas sedes, e eventos em residências particulares, desde que respeitadas as normas de higiene, segurança e o sossego da vizinhança.

Art. 4º O pedido de expedição de Alvará de Eventos deverá ser protocolado com antecedência mínima de:

- I. 15 (quinze) dias para eventos de grande porte;
- II. 10 (dez) dias para eventos de médio e pequeno porte.

Art. 5º Estão dispensados do Alvará de Eventos os eventos realizados em edificações particulares já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

- I. O público utilize somente as áreas licenciadas;
- II. Haja controle de lotação máxima conforme a licença;
- III. Não ocorram mudanças nas características físicas do local;
- IV. Não sejam utilizados equipamentos ou estruturas transitórias não licenciadas;
- V. A atividade licenciada seja compatível com o evento temporário.

Art. 6º O processo para a expedição da autorização visa analisar as condições de segurança e organização do evento.

Art. 7º A autorização será concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento, respeitadas as normas de invalidação e cassação.

Art. 8º Para fins deste Decreto, a lotação do evento será calculada segundo as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Em eventos ocorridos em locais abertos, poderá ser adotado critério técnico comprovadamente eficaz para o cálculo da lotação.

Art. 9º A realização de eventos abrangidos por este Decreto deverá atender as seguintes exigências:

- I. Para eventos com mais de 200 (duzentas) pessoas, é obrigatória a contratação de segurança especializada.
- II. Para eventos com público igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, é obrigatória a presença de pelo menos uma ambulância equipada, acompanhada de profissionais qualificados e motoristas aptos para conduzir veículos de urgência;
- III. Em caso de instalação de banheiros químicos, deverá ser garantida a acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando que 10% (dez por cento) do total de banheiros sejam adaptados, incluindo pelo menos um sanitário masculino e um feminino;
- IV. É obrigatória a coleta seletiva de resíduos sólidos não perigosos durante a realização dos eventos, devendo esses resíduos ser destinados a associações ou cooperativas de materiais recicláveis devidamente registradas na Prefeitura Municipal de Garça, conforme a Lei Municipal nº 5.491/2022;
- V. Os organizadores deverão observar as disposições da Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as Portarias da autoridade judiciária nos casos em que houver a presença de crianças e adolescentes;
- VI. É vedada qualquer manifestação de discriminação, preconceito ou intolerância em relação à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, orientação sexual e outras formas de preconceito, conforme o inciso IV do artigo. 3º da Constituição Federal.

§ 1º Os organizadores deverão apresentar documentos que comprovem que a segurança será realizada por empresa especializada ou serviço orgânico de segurança, devidamente autorizados pela Polícia Federal e em situação regular, independentemente de ser vigilância armada ou desarmada.

§ 2º É necessária a apresentação de documentos que atestem a habilitação dos vigilantes, os quais devem possuir curso de extensão em segurança para eventos sociais e estarem regularmente contratados pela empresa responsável.

§ 3º O responsável pelo evento deverá garantir todas as medidas de segurança, proteção sanitária e de saúde relativas ao evento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10º O Alvará de Eventos será expedido e fiscalizado pelo Departamento de Fiscalização e Posturas, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 11º Para a obtenção do Alvará de Eventos, o requerente deverá protocolar junto ao Departamento de Turismo os documentos e informações que incluirá, mas não se limitará a:

- I. Solicitação formal, detalhando o local do evento, assinada pelo responsável ou seu representante legal;
- II. Documentos de identificação do organizador do evento;
- III. Documentação referente à autorização de uso de imóvel pertencente à Administração Pública;
- IV. Controle de Levantamento Técnico Operacional (CLTO), que abranja informações específicas sobre o evento, incluindo capacidade de público e segurança;
- V. Croqui da área destinada ao evento, delineando todas as estruturas envolvidas;
- VI. Declaração sobre a quantidade de ingressos e valores propostos;
- VII. Identificação dos responsáveis pelas operações do evento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- VIII. Contrato com empresa de segurança devidamente registrada;
- IX. Comunicação do evento protocolada junto à Polícia Militar do Estado;
- X. Atestados técnicos emitidos por profissionais habilitados;
- XI. Comprovantes de pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais taxas;
- XII. Laudo do Corpo de Bombeiros, se necessário.

§ 1º O Município poderá requerer documentação adicional conforme a específico da solicitação, podendo, também, dispensar a apresentação de certos documentos, sob justificativa adequada.

§ 2º No caso de imóveis públicos ocupados por particulares, o instrumento de permissão ou contrato equivalente pode ser utilizado como comprovação da posse, acompanhado de documentação gráfica contendo a delimitação da área.

Art. 12º Os pedidos de autorização para a realização de eventos serão indeferidos nas seguintes situações:

- I. Por abandono, quando o interessado ou o representante legal do estabelecimento não atender ao comunicado de regularização, enviado por via postal ou meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias;
- II. Por motivos técnicos ou jurídicos, devidamente fundamentados.

Art. 13º Quando deferido o pedido, o requerente será notificado por meio eletrônico para retirar o Alvará de Eventos.

Parágrafo único. O Alvará não retirado será arquivado.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos e Documentos, nesta data supra.
PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 5 de 17

DECRETO Nº 10.170 /2024

ALTERA O DECRETO Nº 10.017,
DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 25.317/2022 (Despachos 62 e 63).

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.017, de 25 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada permissão de uso do Box nº 31, do Barracão nº 02, com área de 205,00 m², edificado no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", à empresa "Usecolor Tintas e Revestimentos Ltda.", inscrita no CNPJ sob nº 29.586.700/0001-91, para a exploração de atividade empresarial.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 10.171/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2025/2028

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.476/2010, que dispõe sobre a instituição de equipe de transição de governo;

Considerando o Ofício nº 229/24 da 3ª Promotoria de Justiça de Garça/SP, em referência ao procedimento administrativo de acompanhamento do processo de transição de mandato no Poder Executivo, e a solicitação direcionada à Controladoria Geral para que esta exerça a fiscalização e o cumprimento de suas atribuições concernentes à transição;

Considerando a indicação efetuada pelo Prefeito eleito no último certame eleitoral, através do Protocolo 1Doc. nº

14.584, de 11 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a equipe de transição do governo eleito para os mandatos de 2025 a 2028, nos termos da Lei Municipal nº 4.476, de 08 de junho de 2010, a qual contará com os membros indicados pelo Prefeito eleito, passando a ser composta pelos seguintes munícipes:

a) Fabrício Tamura (servidor público municipal) - Coordenador;

b) Mabel Sanguinette Ferreira Lopes (servidora pública municipal) - Membro;

c) Mariângela Marco Longo Bonfim (servidora pública municipal) - Membro;

d) Marcelo Batista Assis (servidor público municipal) - Membro;

e) Nivaldo Pereira de Macedo (servidor público municipal) - Membro;

f) Ary Marino Filho - Membro;

g) Celso Rodrigo Moraes - Membro;

h) Cidelina de Azevedo Paiva - Membro;

i) Edson Marcos Nery de Souza - Membro;

j) Francisco Ferreira dos Santos - Membro;

k) José Aparecido Soares - Membro;

l) Luiz Roberto Lopes de Souza - Membro;

m) Margarida Midori Uchida - Membro;

n) Maria Cristina Soares de Lima - Membro;

o) Maria Regina Tofoli - Membro;

p) Pedro Henrique Scartezini - Membro;

q) Rubens Cláudio Siqueira Neri - Membro;

r) Sandra Maria Pim Marino - Membro;

s) Sílvio Pereira do Valle Júnior - Membro.

Art. 2º Caberá à equipe de transição se inteirar do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após sua posse, assim como propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa de seu governo.

Art. 3º A equipe de transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, bem como à estrutura administrativa e relação de ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, e, ainda, sobre:

I. O funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município;

II. Dívidas da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Garça, por credor, com datas dos respectivos vencimentos, inclusive a longo prazo, e encargos decorrentes de operações de crédito, esclarecendo sobre a capacidade da Administração Municipal realizar aportes financeiros de qualquer natureza;

III. Medidas e procedimentos a serem adotados para a regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV. Prestação de contas de convênios celebrados com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 6 de 17

União Federal e o Estado de São Paulo, bem como de subvenções ou auxílios recebidos e as transferências a serem recebidas da União Federal e do Estado de São Paulo por força de mandamento constitucional ou de convênios;

V. A situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, especificando as metas físicas e financeiras atingidas com a programação de seus cumprimentos;

VI. Relação de cargos e vagas de provimento efetivo e em comissão, com as respectivas remunerações, e a listagem de nomes, cargos, vencimentos e gratificações dos servidores públicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município de Garça;

VII. A situação real do estado de funcionamento das máquinas e veículos da Administração Pública;

VIII. Os programas e projetos do Município de Garça, realizados, em execução, que aguardam implementação e os que tenham sido interrompidos;

IX. Assuntos que demandarão ação ou decisão da Administração no primeiro semestre do novo Governo;

X. Plano Plurianual (PPA) vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, inclusive eventual projeto em tramitação no Poder Legislativo Municipal; e

XI. Licitações vigentes, particularmente as que findam durante o processo de transição ou durante o primeiro semestre do novo Governo.

Art. 4º Todas as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição serão efetuadas por meio do sistema de protocolo digital (1Doc.) e encaminhadas ao Prefeito Municipal, com cópia para a Controladoria-Geral.

§ 1º. À Controladoria-Geral caberá encaminhar o protocolo aos respectivos Secretários de cada pasta municipal, bem como ao Diretor Superintendente e/ou Diretor Executivo das autarquias municipais, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.476/2010, oportunidade que estes serão responsáveis por tomar ciência das informações, responder dentro do prazo estabelecido e devolvê-las à Controladoria, que enviará os dados ao Coordenador da equipe de transição.

§ 2º. Caso o Coordenador da equipe de transição, após à prestação das informações solicitadas, julgue ser imprescindível obter esclarecimentos adicionais de forma presencial, deverá requerer junto à Controladoria-Geral, o agendamento de reunião ou visita, detalhando o assunto e outras informações que considerar pertinentes.

§ 3º. A Controladoria-Geral, de posse do pedido de reunião e/ou visita, providenciará o agendamento junto ao órgão competente pelo atendimento e informará ao Coordenador da equipe de transição. No caso de visitas, a presença da responsável pela Controladoria é obrigatória.

Art. 5º Será disponibilizado aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município e à sua equipe de transição, local, infraestrutura e apoio

administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º O Coordenador da Equipe de Transição será dispensado das suas atuais funções, passando a se dedicar exclusivamente aos serviços de transição.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais que integram a Equipe de Transição, ao serem convocados pelo Coordenador, devem dedicar-se integralmente aos trabalhos da referida Equipe.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas funções, deverá acompanhar os trabalhos da Equipe de Transição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 7 de 17

Resoluções

RESOLUÇÃO COMTUR N° 002/2024

Dispõe sobre o calendário de eventos gerador de fluxo turístico do ano de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Garça-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal No 3.786 de 31 de agosto de 2004, suas alterações e o seu Regimento Interno, em Sessão Ordinária, do dia 08 de outubro de 2024;

Considerando as competências do COMTUR dispostas no Art.22 da Lei Municipal sobre a Política Municipal de Turismo No 5.162/2017, em especial o parágrafo 19 e20;

Considerando a necessidade de ordenar as ações do setor público para o fomento de eventos geradores de fluxo turístico;

RESOLVE:

Art. 91 Propor calendário de eventos geradores de fluxos turísticos, relacionando os eventos a serem realizados de 1o de janeiro a 31 de dezembro de 2025, a saber:

04, 05 e 06 de ABRIL – 7º MOTO ROCK FESTIVAL

17 e 18 de MAIO - 11º ENCONTRO DE AEROMODELISMO DE GARÇA

07 e 08 de JUNHO - 4º ARRAIÁ DO ADRIANITA

27, 28 e 29 de JUNHO - 38ª CEREJEIRAS FESTIVAL

30 e 31 de AGOSTO - 24ª FESTA FRANCISCANA

06 e 07 de SETEMBRO - 24ª FESTA FRANCISCANA

13 e 14 de SETEMBRO - 5º DESAFIO PIRAMBA JETFLEX

25, 26 e 27 de SETEMBRO - 4ª FEIRA DE TECNOLOGIA CAFEEIRA – TECNOCAFÉ

27 e 28 de SETEMBRO - 5º AVESTANDO – Observação de Aves

15 de NOVEMBRO – PEDALA LIONS

06 a 22 de DEZEMBRO - NATAL ESPETACULAR

Art. 2º É dever dos eventos geradores de fluxo turístico emitir relatório de demanda ocasional dos dias que ocorreram o evento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Garça, 08 de outubro de 2024

Fábio Henrique Dias Dos Santos

Presidente COMTUR do Município de Garça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 8 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Diante do julgamento da Comissão de Contratação designada para atuar no Chamamento supra, adjudico o objeto e homologo o processo à empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, os itens: 07 = R\$ 86,76; 08 = R\$ 101,10; 09 = R\$ 86,76; 10 = R\$ 86,75; 11 = R\$ 86,75; 12 = R\$ 97,44; 13 = R\$ 97,44; 14 = R\$ 86,75; 15 = R\$ 136,41; 16 = R\$ 138,63; 17 = R\$ 86,75 e 18 = R\$ 138,63: item 01 - R\$ 6.499,00, ficando a mesma credenciada para os referidos itens - Data: 17/10/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

A PMG torna público que o edital do Pregão Eletrônico supra, que tem por objeto a aquisição de materiais de saúde, para estruturação e manutenção dos serviços da Atenção Básica no âmbito municipal, sofreu alterações no Termo de Referência do Anexo I do edital. Considerando as alterações efetuadas, fica prorrogado o prazo para encaminhamento das propostas para até às 09h00 do dia 11/11/2024. O Termo de Retificação e edital já alterado encontra-se a disposição no site: www.garca.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 17/10/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal. - Departamento de Contratos e Licitações.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de carnes para consumo nas unidades escolares do município, pelo período de 12 (doze) meses. Propostas até às 09h00 do dia 06/11/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 17/10/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 1.563, de 16/10/2024 - Concede licença por motivo de doença ao vereador Marcelo Guimarães Miranda, no dia 14/10/2024.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço "www.garca.sp.leg.br", menu "*Legislação Municipal*".

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, A PARTIR DAS 17H15

ITEM 1 - Projeto de Lei nº 124/2024, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Municipal nº 3.715, de 19 de dezembro de 2003 e alterações, que dispõe sobre o plantio de árvores nas calçadas. COM EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO SANTOS. **Pareceres das Comissões Permanentes. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 2 - Projeto de Lei nº 145/2024, de autoria do Prefeito, que autoriza o município de Garça a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas. **Pareceres das Comissões Permanentes. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 13/2024, de autoria do Prefeito, que altera a Lei nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e a Lei nº 5.323, de 18 de outubro de 2019, no tocante à organização e o funcionamento do IAPEN, e dá outras providências. **Pareceres das Comissões Permanentes. Discussão e Votação Únicas.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 9 de 17

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 32ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 14/10/2024 - 17:15

Encerramento: 14/10/2024 - 17:32

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: <https://www.garca.sp.leg.br/galeria/audios/2024/sessoes-ordinarias-de-2024/32a-sessao-ordinaria-de-2024/view>

Multimídia Video: <https://www.garca.sp.leg.br/galeria/2017/2024/sessoes-ordinarias-de-2024/32a-sessao-ordinaria-de-2024/>

Mesa Diretora

Presidente: Rodrigo Gutierres/PSD

Vice-Presidente: Elaine Oliveira/PSD

1º Secretário: Fábio Santos/PODEMOS

2º Secretário: Tenente Almeida/PSD

Lista de Presença da Sessão

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho/REPUBLICANOS

Antonio Franco dos Santos - Bacana/AVANTE

Elaine Oliveira/PSD

Fabinho Polisinani/PRD

Fábio Santos/PODEMOS

Lico/PP

Lucas Cateto/UNIÃO

Marquinho Moreira/REPUBLICANOS

Pedro Santos/PL

Rafael Frabetti/UNIÃO

Rodrigo Gutierres/PSD

Tenente Almeida/PSD

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 17/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 10 de 17



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 32ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Correspondências

Expedientes

Correspondências Recebidas

- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** Comunicando a liberação de recursos financeiros em 04/10/2024, no valor de R\$ 1.432.692,09 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos), referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0618501-54/2023, assinado em 19/07/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano (PRO-CIDADES).
- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Ofício nº 1492-2024 - Processos: TC-017510.989.20, TC-017746.989.20, TC-017747.989.20 e TC-017748.989.20, julgando irregulares a Inexigibilidade de Chamamento Público, o correspondente Termo de Colaboração firmado (nº15/2018) e os três Termos Aditivos ora apreciados (nºs 01,02 e 03), celebrado entre a Prefeitura de Garça e a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB). Repasses públicos. Terceiro Setor. Termo de Colaboração. Termos Aditivos. Desatendimento às hipóteses de inexigibilidade de chamamento público. Entidade impedida de celebrar parcerias com a administração. Aditamento de serviços/valores que evidenciam falhas de planejamento. Omissão na prestação de informações relativas à valoração dos repasses. Acessoriedade. Outras falhas de natureza formal não saneadas. Irregularidade.

Leitura de Matérias

- **Projeto de Lei Complementar nº 13/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a Lei nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e a Lei nº 5.323, de 18 de outubro de 2019, no tocante à organização e o funcionamento do IAPEN, e dá outras providências. **Considerado objeto de deliberação pelo Plenário. Encaminhado às Comissões Permanentes da Casa.**

Outras deliberações

- Ata da 31ª Sessão Ordinária de 2024. **Aprovada por unanimidade de votos.**

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 17/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 11 de 17



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 32ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Lista de Presença da Ordem do Dia

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho/REPUBLICANOS

Antonio Franco dos Santos - Bacana/AVANTE

Elaine Oliveira/PSD

Fabinho Polisinani/PRD

Fábio Santos/PODEMOS

Lico/PP

Lucas Cateto/UNIÃO

Marquinho Moreira/REPUBLICANOS

Pedro Santos/PL

Rafael Frabetti/UNIÃO

Rodrigo Gutierrez/PSD

Tenente Almeida/PSD

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLO Projeto de Lei Ordinária 124/2024 Turno: Único Autor: PREFEITO MUNICIPAL	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.715 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE ÁRVORES NAS CALÇADAS	Matéria não votada

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Lei Ordinária nº 124 de 2024	Matéria não votada

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - REQ Requerimento 644/2024 Turno: Autor: Lucas Cateto	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar melhorias na Rua Prudente de Moraes.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 17/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 12 de 17



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 32ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
2 - REQ Requerimento 645/2024 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar a instalação de dois redutores de velocidade na Rua João Gomes Ballera, sendo um próximo ao numeral 180.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
3 - REQ Requerimento 646/2024 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar se a sede do Conselho Tutelar de Garça cumpre com todos os requisitos de acessibilidade.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
4 - REQ Requerimento 647/2024 Turno: Autor: Fábio Santos	Solicitação à Rumo Logística para informar a possibilidade de estudos voltados à instalação de um terminal de contêineres ou área para manutenção de máquinas e vagões no município de Garça.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
5 - REQ Requerimento 648/2024 Turno: Autor: Lico	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de colocar em uma via, logradouro ou próprio público o nome da Sra. Inez Aparecida Rivaben Justino.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
6 - REQ Requerimento 649/2024 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar os reparos necessários na iluminação pública dos arredores do terminal rodoviário de Jafa e de instalar iluminação no campo de futebol.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
7 - REQ Requerimento 650/2024 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de mudar o sentido de direção da Rua José Ramalho no Parque Real, para que os veículos possam subir a via.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
8 - REQ Requerimento 651/2024 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de mudar para mão única, sentido bairro-centro, o sentido de direção da R. Dr. Jurandir Ubirajara Guimarães.	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.
9 - REQ Requerimento 652/2024 Turno: Autor: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho	Solicitando um Voto de Congratulações e Aplausos à página do Facebook Garça Cidade Maravilhosa por ter sido eleita como melhor portal de notícias da cidade em 2024 pelo quarto ano consecutivo, recebendo o prêmio "O Melhor Daqui 2024".	Aprovado Matéria aprovada por unanimidade de votos.

Oradores do Expediente

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	Antonio Franco dos Santos - Bacana/AVANTE	Segundo Turno: https://youtu.be/ZS-fc-lQbgw?t=1547

Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 - Centro - Garça SP Tel.: (14) 3471-0033 <http://www.garca.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br 17/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 13 de 17



Câmara Municipal de Garça - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 32ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Oradores das Explicações Pessoais

Ocorrências da Sessão

Considerações Finais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 14 de 17

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, por intermédio de seu Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir sobre o Projeto de Lei nº 147/2024, de autoria do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A audiência será realizada na data de **31 de outubro de 2024, a partir das 19h30**, na sede do Poder Legislativo, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro, podendo ainda ser acompanhada pelo site e redes sociais oficiais da Câmara e através do portal e-democracia no endereço eletrônico: <https://edemocracia.garca.sp.leg.br>.

Os interessados poderão participar da referida Audiência, devendo preencher formulário de inscrição de oradores junto à Secretaria da Casa, durante o evento.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, por intermédio de seu Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir sobre os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 129/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Municipal, nº 1.656/1977, que autoriza o município a alienar terrenos localizados na faixa de integração, mediante concorrência pública. (altera a natureza de lote); e

- **Projeto de Lei nº 139/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 01, quadra B, localizado no Jardim Morumbi.

A audiência será realizada na data de **31 de outubro de 2024, a partir das 19h**, e poderá ser acompanhada pelo site, redes sociais oficiais da Câmara e através do portal e-democracia no endereço eletrônico: <https://edemocracia.garca.sp.leg.br>.

Os interessados poderão participar da referida Audiência, devendo preencher formulário de inscrição de oradores junto à Secretaria da Casa, durante o evento.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 15 de 17

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Discussão dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 129/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Municipal, nº 1.656/1977, que autoriza o município a alienar terrenos localizados na faixa de integração, mediante concorrência pública. (altera a natureza de lote); e

- **Projeto de Lei nº 139/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 01, quadra B, localizado no Jardim Morumbi.

 **31/10** |  **19h00**

 **CÂMARA MUNICIPAL**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 16 de 17

AUDIÊNCIA PÚBLICA



destinada a discutir sobre
o **Projeto de Lei nº 147/2024**, de autoria do
Prefeito, que estima a
receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro
de 2025.

 **31/10** |  **19h30**

 **CÂMARA MUNICIPAL**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2468

Página 17 de 17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº: 63/2024 - Contratada: AMAN EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 22.790.030/0001-81. Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção corretiva em transformador de potência para reparo no transformador de 500KVA. Vigência: 2 (dois) meses. Valor: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 11/2024 . Assinatura: 10/10/2024

Contrato nº: 64/2024 - Contratada: SISTEL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.240.627/0001-94. Objeto: Locação de locação de 01 (um) gerador de energia, movido a diesel, acionamento via inversor de frequência, tensão de alimentação 440V, frequência 60hz, potência mínima de 500KVA. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 12/2024 . Assinatura: 10/10/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

14/10/2024 - 3º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 0028/2021, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S. A., objetivando a contratação de serviços de provimento de conexão de internet banda larga para atender as Estações de Captação de Água B1 e B2, que teve seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses.

.....